

**DECRETO N.º 11.958, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As concessionárias do Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município de Santa Cruz do Sul deverão atender aos seguintes requisitos, com relação à idade da frota, no que se refere ao art. 21, inciso I, da Lei 8.901, de 18 de abril de 2022, sendo que a idade dos veículos será considerado da seguinte forma:

	<b>MESES</b>	<b>ANOS</b>
I	De 0 a 12 meses da data de registro no DETRAN	0
II	De 12 a 24 meses da data de registro no DETRAN	1
III	De 24 a 36 meses da data de registro no DETRAN	2
IV	De 36 a 48 meses da data de registro no DETRAN	3
V	De 48 a 60 meses da data de registro no DETRAN	4
VI	De 60 a 72 meses da data de registro no DETRAN	5
VII	De 72 a 84 meses da data de registro no DETRAN	6
VIII	De 84 a 96 meses da data de registro no DETRAN	7
IX	De 96 a 108 meses da data de registro no DETRAN	8
X	De 108 a 120 meses da data de registro no DETRAN	9
XI	De 120 a 132 meses da data de registro no DETRAN	10
XII	De 132 a 144 meses da data de registro no DETRAN	11
XIII	De 144 a 156 meses da data de registro no DETRAN	12
XIV	De 156 a 169 meses da data de registro no DETRAN	13
XV	De 169 a 182 meses da data de registro no DETRAN	14
XVI	De 182 a 194 meses da data de registro no DETRAN	15

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 10.492, de 13 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de março de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração